

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 44/71

Aprovado em 15/2/1971

Toma conhecimento do Relatório dos exames de madureza, realizados em 1970, e recomenda medidas a serem observadas nos próximos exames.

PROCESSO CEE - N° 1.203/70.

INTERESSADO - COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO E NORMAL.

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO.

RELATORA - Conselheira MARIA BRAZ

Cumprindo o estatuído no Artigo 15 da Deliberação CEE - n° 1/69, apresentou o Senhor Coordenador do Ensino Básico e Normal relatório sobre os exames de madureza realizados no ano de 1970, o qual foi feito pelo Senhor Secretário da Educação encaminhado a este Colegiado.

Após prestar informações acerca do planejamento das inscrições e das provas, bem como sobre a realização dos exames, conclui o Senhor Coordenador pela necessidade da alteração da sistemática vigente, a vista das exigências provocadas pelo elevado índice de candidatos, reservando-se para, oportunamente, oferecer projeto das modificações julgadas adequadas, tais como inscrição por disciplina, provas unificadas sob forma de testes objetivos, ampliação do número de estabelecimentos examinadores, expedição apenas de certificados finais e justa indenização ao Estado pelos trabalhos dos exames, por parte dos candidatos.

Realmente, o elevado número de inscritos apontado a fls. 387.381 - é fator que precisa ser considerado. Não menos importante, todavia, se nos afiguram a alta taxa de evasão, que em Português, por exemplo, chegou a ultrapassar a de aprovados, e a grande percentagem de reprovações, que é maior do que a de aprovados.

Dai, sugerimos sejam esses aspectos objeto de estudo especial, pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação, antes do encaminhamento, a este Conselho, de qualquer proposta de modificação da Deliberação CEE- nº 1/69.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das CREPM, em 4 de fevereiro de 1971

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente
Conselheira MARIA BRAZ - Relatora
Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI
Conselheiro Monsenhor JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Conselheiro SHIGEO MIZOGUSHI